

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no Placard da Prefeitura Municipal na presente
data.

Varjão (GO) 20 09 100


Secretário de Administração



Lei nº 174 /00

de 12 de Setembro de 2000.

“Ref. Cria o Fundo Municipal
para os Recursos do FUNDEF.”

O Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEF, nos termos da Resolução de nº 007/00 do Tribunal de Contas dos Municípios, de 09 de agosto de 2000.

Art. 2º - Comporá as receitas do Fundo Municipal a que se refere a art. 1º desta Lei:

a) As restituições do FUNDEF ao Município, que serão

transferidas integralmente ao Fundo Municipal;

b) As Receitas de aplicações financeiras que por ventura

ocorrem na forma da Legislação pertinente;

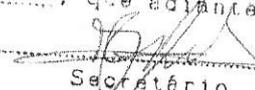
c) Outros ingressos de Recursos pertinentes ao Fundo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os Atos necessários à Implantação e funcionamento do fundo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de Setembro do ano dois mil (12/09/00).

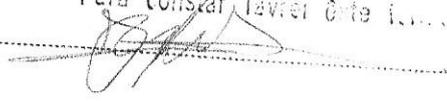

José Maria da Silva
Prefeito Municipal

Aos 20/09/00 na Secretaria
da Prefeitura Mun. de Varjão, Estado de
Goiás, AUTUOCU *Rep. Qua o Junt*
municipal para os recur
ses do Juntas.
de f.s. que adiante se vê

Secretário

JUNTA DA

Aos 20 dias do setembro de 2000
junto a este autos Certidão
de dca n 3029.100

Para constar lavrei este livro





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal Joaquim Germano de Oliveira

VARJÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que Projeto de Lei de nº 029/00, que "Ref. Cria o Fundo Municipal para os Recursos do FUNDEF.", e dá outras providências, que foi aprovado por maioria absoluta de votos, nas sessões ordinárias dos dias, (04/09/00), (05/09/00) e (06/09/00) na sede da Câmara Municipal de Varjão.

O referido é verdade e dou fé.

Câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos décimo segundo dias do mês de Setembro do ano de dois mil. (12/09/00).

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Secretário Geral da Câmara


CLEBIS ROSA PINHEIRO
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal Joaquim Germano de Oliveira

VARJÃO

Autógrafo de Lei nº 28/00

de 12 de Setembro de 2000.

“Ref. Cria o Fundo Municipal para os Recursos do FUNDEF.”

O Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEF, nos termos da Resolução de nº 007/00 do Tribunal de Contas dos Municípios, de 09 de agosto de 2000.

Art. 2º - Comporá as receitas do Fundo Municipal a que se refere a art. 1º desta Lei:

- a) As restituições do FUNDEF ao Município, que serão transferidas integralmente ao Fundo Municipal;
- b) As Receitas de aplicações financeiras que por ventura ocorrem na forma da Legislação pertinente;
- c) Outros ingressos de Recursos pertinentes ao Fundo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os Atos necessários à Implantação e funcionamento do fundo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Varjão,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Setembro do ano dois mil (12/09/00).


CLEBIS ROSA PINHEIRO
Presidente

DESPACHO

Visto: A informaçã
retirada do secretari
que o autografo de
lei n.º 2700 em ordem
para ser transformado
em lei

SAN. 104. 203. 11 em seu inteiro teor
do Brasil e do Estado de Varjão
Estado da Gôia 20/09/00

Procurador Municipal

JUNTADA

Aos 20 dias do setembro de 2000
junto a lei n.º 174/00

Toda vez que for necessário

[Signature]

CERTIDÃO

Certifico haver reali
do a lei supra devida
mente aprovada pelo
Excm.º Sr. Prefeito muni-
cipal de Varjão, Sr. José
maia de Silva

Varjão 20/09/00

[Signature]
Secretário

CERTIDÃO
A Câmara
Legislativa aprovou
em 20 de setembro de 2000
de acordo com o
termo de propositura

Varjo, 20/09/00

[Signature]
Secretário

CONCLUSÃO

As 20 dias do mês de
setembro de 2000, fco estes
autos conclusos ao Sr. Senhor
Prefeito Municipal

Varjo-GO, 20/09/00

[Signature]
Secretário



Lei nº 174 /00

de 12 de Setembro de 2000.

“Ref. Cria o Fundo Municipal para os Recursos do FUNDEF.”

O Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEF, nos termos da Resolução de nº 007/00 do Tribunal de Contas dos Municípios, de 09 de agosto de 2000.

Art. 2º - Comporá as receitas do Fundo Municipal a que se refere a art. 1º desta Lei:

a) As restituições do FUNDEF ao Município, que serão

transferidas integralmente ao Fundo Municipal;

b) As Receitas de aplicações financeiras que por ventura

ocorrem na forma da Legislação pertinente;

c) Outros ingressos de Recursos pertinentes ao Fundo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os Atos necessários à Implantação e funcionamento do fundo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de Setembro do ano dois mil (12/09/00).



Jose Maria da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei
a lei 1740 no livro
proprio, que publiquei
uma copia no placar
da Prefeitura municipal
de Lapa

Visto 20 / 09 / 00


Secretário